



Valide aqui
este documento

AV. ALBERTO TORRES nº 136 - Fração ideal de 0,014158 que corresponderá
ao APTº 410



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: ~~MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES JANNOTTIK~~ ~~SUBSTITUI:~~ MARIA JOSÉ CABRAL SÁ DE FERRONE

MATRÍCULA N.º 18.288 L.º 2-BK FLS. 230

Fração ideal de 0,014158 que corresponderá ao apartamento nº 410, - com direito a uma vaga na garagem do Edifício denominado Village - Apart-Hotel Teresópolis, situado na Av. Alberto Torres nº 136, nesta cidade, do terreno medindo em sua totalidade 22,00m. de frente e fundos, por 50,00m. de extensão por ambos os lados, confrontando pelo lado Sul com o prédio de Maria Marques Coelho ou sucessores, - pelo lado Norte e pelo Nascente com terrenos de A.Vieira & Cia.Ltda. ou sucessores. PROPRIETÁRIO: JACOB BRYSKIER, advogado e sua mulher SILVIA BRYSKIER, fonoaudióloga, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes na cidade do Rio de Janeiro, na Rua República do Perú, 390, aptº 401, inscritos no CPF nº 000.887.147-72 e portadores da C.I. do IFP nºs. 1.218.849 de 11/10/71 e 1.921.636 de 06/01/64. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 17.877, fls. 60, Livro 2-BJ, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 05 de agosto de 1.996.- *Maria José*

AV-1-18.288: AVERBAÇÃO: Procede-se a esta averbação nos termos da certidão nº 312/96 expedida pela PMT., para constar que na fração objeto da presente matrícula foi construído o apartamento 410, com a área de 67,94m²., com: sala, dois quartos, cozinha, banheiro e varanda. O CND do INSS foi apresentado sob o nº 242873 Série G, PCND nº 17-621-002-134/96, expedido em 15-4-96. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 16 de agosto de 1996.- *Maria José*

R-2-18.288 : PROMESSA - Nos termos da escritura de promessa de compra e venda de 07 de março de 1.997, lavrada em Notas do 1º Ofício de Teresópolis, Lº 417, fls. 093, JACOB BRYSKIER e sua mulher SILVIA BRYSKIER, qualificados na matrícula, prometeram vender o imóvel objeto da matrícula à FERNANDO LUZ, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de cartório, residente e domiciliado à Rua Antonio Sequeira, nº 159, Golf, nesta cidade, inscrito no CPF nº 027.416.357-81 e portador da Cart.Id. do I.F.P. reg. nº 08490692-4, expedida em 11/08/87, pelo preço certo e ajustado de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) dos quais recebem como sinal e principio pagamento, a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), o saldo no valor de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais), será pago por meio de 13 (treze) parcelas mensais, sucessivas, fixas e irrevogáveis, sendo a primeira no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) e as demais no valor de R\$1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais), cada uma, vencendo-se a primeira no dia 05/04/97 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, as quais são representadas por igual número de notas promissórias, em caráter "pró-solvendo", sendo a escritura inscrita irrevogável e irretroatável. Isento de custas de conformidade do Artº nº 599, da Resolução 1/92 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 07 de março de 1.997.- *Ferrone*

VIDE VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SCHKU-6QN8T-29WTY-87L78>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SCHKU-6QN8T-29WTY-87L78>

18.288 : COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda de 03 de abril de 1.998, lavrada em Notas do 1º Ofício de Teresópolis, Lº 421, fls. 005, o imóvel constante da matrícula foi adquirido por FERNANDO LUZ, qualificado no R-2, por compra feita à JACOB BRYSKIER e sua mulher SILVIA BRYSKIER, qualificados na matrícula, pelo preço certo e ajustado de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. As custas devidas do presente ato foram dispensadas pelo Oficial do Registro. Teresópolis, 15 de abril de 1.998. - *Ferron*

PROTOCOLO Nº 159.915.

AV-4-18.288: AVERBAÇÃO - PROTOCOLO Nº 159.915 - Procede-se a presente, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar o ajuizamento da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº. 0006338-69.2018.8.19.0061, tendo como Exequente: Banco Bradesco S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, em face dos Executados: Sanchopanza Restaurante Mexicano Eireli EPP, CNPJ nº 17.910.232/0001-80 e Fernando Luz, CPF nº 027.416.357-81, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 38.936,95 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme Certidão emitida pelo Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis - RJ, datada de 15 de maio de 2.019, assinada digitalmente pela Responsável pelo Expediente Maria Rosilene de Medeiros Mendes, Matr. 01/19270. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Juan*, Escrevente, mat. 94/16.849, lavrei o presente ato. Teresópolis, 25 de julho de 2.019. **EDAC 76170 WXZ** *Clair*

AV-5-18.288: AVERBAÇÃO - PROTOCOLO Nº 161.231 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a presente nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, data do pedido 04/10/2019, para constar que foi determinado pelo TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - Vara Única de Teresópolis - RJ, Processo nº 50005497820184025115, Protocolo CNIB nº 201910.0415.00953538-IA-820, a **INDISPONIBILIDADE** de bens de **FERNANDO LUZ**, CPF nº 027.416.357-81. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Juan*, Escrevente, mat. 94/16.849, lavrei o presente ato. Teresópolis, 07 de novembro de 2.019. **EDCN 04176 MOF** *Clair*

R-6-18288: PENHORA - PROTOCOLO Nº 164836 - Nos termos do Termo de Penhora de Imóvel, Processo nº 0001962-40.2018.19.0061, Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial-Despesas Condominiais/Condomínio em Edifício, expedido pela 3ª Vara Cível de Teresópolis/RJ, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Direito Dr. Marcio Olmo Cardoso, tendo como Exequente: **CONDOMINIO APART-HOTEL VILLAGE TERESÓPOLIS**, e como Executado(a): **FERNANDO LUZ**, procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da dívida na importância de R\$ 32.019,32 (trinta e dois mil, dezenove reais e trinta e dois centavos). Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Gabriel*, Escrevente, mat. 94/10192, lavrei o presente ato. Teresópolis, 29 de setembro de 2020. **EDNL 95234 BKI** *Clair*

AV-7-18288: AVERBAÇÃO - PROTOCOLO Nº 169782 - Procede-se a presente nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, data do pedido 04/10/2019, para constar que foi determinado pelo TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - Vara Única de Teresópolis/RJ, Processo nº 50005497820184025115, Protocolo CNIB nº 202110.1416.01863023-TA-120, o **LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens de **FERNANDO LUZ**, CPF nº 027.416.357-81, objeto do AV-5 acima. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Juan*, Escrevente, mat. 94/21.926, lavrei o presente ato. E eu, *Gabriel*, Escrevente, mat. 94/10.192, conferi. Teresópolis, 08/11/2021. **EDXY 14689 DFL** *Clair*

PROTOCOLO Nº 180.848



1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

TERESÓPOLIS - RJ

MATRÍCULA: Nº 18288

FICHA Nº 02

R-8-18288: **PENHORA** - PROTOCOLO Nº 180848 - Nos termos do Termo de Penhora assinado eletronicamente pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Mauro Penna Macedo Guita em 04/05/203, Processo nº 0025207-90.2012.8.19.0061, expedido pela 2ª Vara Cível de Teresópolis/RJ, Classe/Assunto: Ação de Exigir Contas - Administração/Condomínio em Edifício, tendo como Autor: Condomínio Apart Hotel Village Teresópolis e como Executado: Fernando Luz, procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula para à garantia da execução do(s) valor(es) na importância de R\$ 809.682,37 (oitocentos e nove mil seiscientos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), ficando nomeado depositário o devedor Fernando Luz, qualificado acima. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Roberto Dias*, Escrevente, mat. 94/10192, lavrei o presente ato. Teresópolis, 15/03/2024. **EEPS 11361 WSB**

AV-9-18288: **AVERBAÇÃO**- PROTOCOLO Nº 181075 - Procede-se a presente, nos termos do requerido, para constar que a Convenção do Condomínio do "Village Apart-Hotel Teresópolis" está registrada neste RGI, no Livro Auxiliar 3-C, fls. 225 sob o nº 817. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Roberto Dias*, Escrevente, mat. 94/10192 lavrei o presente ato. Teresópolis, 15/03/2024. **EEPS 11368 RNL**

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de **ALEXANDRO DA SILVA LACERDA**, referente ao recibo nº **24/004549**, que esta imagem é representante digital autêntica da **ficha matricula nº 18288**, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73, cujo original se encontra arquivado nesta Serventia, dela constando a **situação jurídica e todos os eventuais ônus** que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de **indisponibilidades** e/ou registro(s) de citação de **ações reais ou pessoais reipersecutórias**, sobre os atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. O referido é verdade e dou fé. Eu, André Bussinger Rezende de Castro, Mat. 94/23497, conferi e digitei.

Teresópolis, 11 de Setembro de 2024

Assinada digitalmente pelo Escrevente - André Bussinger Rezende de Castro, Mat. 94/23497.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
EEUC 90767 RYL



Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emol.:	98,00
Ressag:	1,96
FETJ:	19,60
Funperj:	4,90
Funperj:	4,90
Funarpen:	5,88
ISS:	2,00
Total:	139,83

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SCHKU-6QN8T-29WTY-87L78>